



SECRETARIA GERAL DE DADOS GERENCIAIS E ANÁLISE DE INDICADORES
(SGDAI)
DEPARTAMENTO DE APOIO À COMAQ (DEMAQ)

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ)

ATA DE REUNIÃO

Nº 12/2024

Data: 28/11/2024

Horário: 14h

Local: Sala de Reunião 01 SGADM

Presentes na **145ª Sessão da COMAQ**, realizada de forma virtual pelo Microsoft Teams, os seguintes membros e convidados:

- Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves**, Presidente da COMAQ;
- Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**, Presidente da COJES;
- Juiz **José Cláudio de Macedo Fernandes**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Alberto Republicano de Macedo Júnior**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Alberto Salomão Júnior**, Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;
- Juíza **Raquel de Oliveira**, Coordenadora do Grupo de Sentença;
- Juiz **Ricardo Lafayette Campos**, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- Juíza **Ana Paula Pontes Cardoso**, Titular da 46ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- Juíza **Andreia Magalhães Araújo**, Titular da 1ª Vara Cível Regional de Bangu;
- Juíza **Renata Travassos Medina de Macedo**, Titular do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti;
- Juíza de Direito **Ana Helena Mota Lima Valle**, Titular da 26ª Vara Criminal da Comarca da Capital;
- Juíza **Ana Beatriz Mendes Estrella**, Titular da 1ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá;
- Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha**, Secretário-Geral da Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);
- Sra. **Cristina Paineira Paschoa**, Diretora do Departamento de Apoio à COMAQ (DEMAQ);
- Sra. **Andrea Celia Teixeira Serra**, Diretora da Divisão de Pareceres e Análise da Qualidade (DIPAQ);
- Sra. **Fátima Euphemio Galvão**, Chefe do Serviço de Manutenção das Tabelas Processuais e Cadastro de Órgãos (SEMAC);
- Sra. **Angélica Cristina Pereira da Silva de Souza**, Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);
- Sra. **Lilian Gomes de Souza**, Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);

A Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves**, Presidente da COMAQ, abre a sessão às 14h e 15min, agradece a presença de todos e registra as ausências justificadas. Em seguida, inicia a análise dos itens elencados em pauta.

1. Processo SEI nº 2024-06116280 – compensação de feitos oriundos da 1ª Vara Cível da Regional da Região Oceânica:

Trata-se de Processo Administrativo inaugurado por solicitação da Dra. **Flávia Azevedo**, Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Regional da Região Oceânica, oportunidade em que pleiteia, na qualidade de Juíza Tabelar, a compensação dos feitos da 1ª Vara Cível da Região Oceânica, em face de declínio de declarações de suspeição, contabilizando-se o total de 36 (trinta e seis) processos no sistema DCP.

O Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha**, Secretário-Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI), apresenta o contexto do pedido veiculado pela Dra. **Flávia**. Informa a realização de estudo pelo DEMAQ sobre os processos listados pela Magistrada e menciona que todos se relacionam a datas anteriores ao **Aviso COMAQ nº 02/2024**. Aduz, por fim, que a Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) noticiou nos autos em análise que os processos já haviam sido compensados no sistema de informática para fins de cumprimento do **Provimento CGJ nº 10/2024**, a exceção de um, qual seja, o de número **0048598-189.2016.8.19.0212**.

Os membros da COMAQ, após breve debate, por **UNANIMIDADE**, manifestam-se **contrariamente** à postulação formulada pela Dra. **Flávia Azevedo** no tocante ao processo remanescente de nº **0048598-189.2016.8.19.0212**, tendo em vista que a compensação da distribuição sobre a qual versa o Aviso COMAQ nº 02/2024 deve ser aplicada e considerada a partir da vigência do ato.

2. Processo SEI nº 2024-016141126 – suspensão de envio de processos ao 10º e 11º Núcleos de Justiça 4.0:

O Processo Administrativo em referência, iniciado a pedido da Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves**, aborda a situação do elevado acervo do 10º e 11º Núcleos de Justiça 4.0 – Prestadoras de Serviços Públicos e Instituição Bancária, os quais contam com **4.112** e **4.532** processos, respectivamente.

O Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha** explica que, no momento, seria irrazoável a alteração na organização dos órgãos judicantes, sobretudo, em face da eleição da Administração Superior para o Biênio 2025/2026 e a correspondente futura composição dos membros que integrarão a nova gestão do TJRJ, sendo que a criação de mais Núcleos ou ajustes de competência não demonstraria viabilidade, por ora. Sendo assim, sugere a suspensão da remessa de feitos aos Núcleos retromencionados.

Considerando a atual conjuntura do TJRJ, o Colegiado, após discussões sobre o tema, **aprova**, por **UNANIMIDADE**, a suspensão do envio de processos ao 10º e ao 11º Núcleos de Justiça 4.0, no íterim de **01 de dezembro de 2024 a março de 2025**. (**Aprovação 01**). Ademais, delibera-se, por **UNANIMIDADE**, pelo encaminhamento de Memorando à Presidência do Tribunal contendo sugestão de suspensão de envio de processos aos Núcleos no período especificado, para fins publicação de Aviso aos Magistrados interessados. (**Deliberação 01**).

3. Processo SEI nº 2019-0629937 – desmembramento do VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Leopoldina:

Cuida-se de Processo Administrativo inicialmente instaurado por intermédio de **Ofício GAB/0346/2019, oriundo a OAB – Seção do Estado do Rio de Janeiro – 33ª Subseção da Ilha do Governador**, em que se propôs a instalação de uma Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Ilha do Governador (VI JVDFM), em virtude da demanda crescente na localidade. Ademais, o processo em análise contempla discussão quanto ao desmembramento do VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Leopoldina (VI JVDFM), devidamente aprovado em sessões anteriores da COMAQ, no ano de 2020 e seguintes, embora ainda não efetivamente instalado.

Nesse contexto, a Comissão, diante da manifestação favorável em oportunidades anteriores na COMAQ (**101ª sessão**, realizada em 27/01/2020; **114ª sessão**, realizada em 24/06/2021; **120ª sessão**, realizada em 23/06/2022), **aprova**, por **UNANIMIDADE**, a minuta de Resolução TJ/OE anexada aos autos de nº **2019-0629937**, a qual dispõe sobre a criação do VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital, por transformação do XI Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Itaguaí. (**Aprovação 02**)

4. Processos SEI nº 2024-06089794 e 2024-06089001 – solicitação de cômputo de dias de crédito nos termos do art. 3º-A da Resolução nº 03/2013 do Conselho da Magistratura:

Trata-se de Processos Administrativos instruídos por meio de solicitações do Dr. **Ricardo Cyfer**, Juiz Titular da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, bem como do Dr. **Daniel Calafate Brito**, Juiz em exercício na 1ª Vara de Fazenda Pública, os quais pleiteiam, nos autos respectivos, a concessão de dias de repouso remunerado à luz do Artigo 3º-A da Resolução nº 03/2013 do Conselho da Magistratura. Portanto, verifica-se que o primeiro

Magistrado se encontra em exercício na 10ª Vara Cível e o segundo na 1ª Vara de Fazenda Pública, ambos concomitantemente em auxílio pleno à 11ª e 17ª Varas de Fazenda Pública, sem prejuízo da atuação nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas de Fazenda Pública nas ações de improbidade administrativa.

O Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha** especifica que o tema foi discutido na **144ª Sessão** da COMAQ, oportunidade em que, em cumprimento à **Deliberação de nº 01**, da **Ata de nº 11/2024**, os Magistrados apontaram como terceiro órgão jurisdicional, para fins de incidência da Resolução CM nº 13/2013, exatamente, aquele em que exercem a atividade principal (na qualidade de titular ou designado), qual seja, a 10ª Vara Cível da Comarca da Capital (Dr. **Ricardo Cyfer**) e a 1ª Vara de Fazenda Pública (Dr. **Daniel Calafate Brito**).

Após apreciação do tema, os membros da COMAQ, por **UNANIMIDADE**, manifestam-se **contrariamente** aos requerimentos elaborados pelos Juízes Dr. **Ricardo Cyfer** e Dr. **Daniel Calafate Brito**, respectivamente, nos feitos de nº **2024-06089794** e **2024-06089001**, uma vez que a indicação do Juízo principal como 3º (terceiro) órgão afasta a incidência da Resolução CM nº 13/2013.

5. Processo SEI nº 2021-0626506 – avaliação sobre os limites territoriais da Comarca de Alcântara:

Trata-se de Processo Administrativo consistente na análise sobre dissensos relacionados à competência territorial entre o Fórum Central da Comarca de São Gonçalo e o Fórum Regional de Alcântara, em especial, em razão da edição da Lei Estadual nº 10.123/2023, a qual dispôs sobre a alteração da Lei nº 4.513/2022, norma que criou o Fórum Regional de Alcântara.

A Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**, Presidente da COJES, relata a realização de reunião em conjunto com os Juízes interessados, na tentativa de solucionar o impasse ocasionado pelas divergências nas competências territoriais existentes entre o Fórum Central de São Gonçalo e o Fórum Regional de Alcântara. Dessa forma, a Desembargadora informa que o critério utilizado foi a análise dos bairros que geograficamente possuíam mais proximidade com São Gonçalo ou Alcântara, com o escopo de corrigir as distorções apuradas.

Diante dos debates sobre a temática, o Colegiado **aprova**, por **UNANIMIDADE**, a minuta de Resolução TJ/OE anexada aos autos de nº **2021-0626506**, que objetiva definir os limites territoriais das serventias integrantes da Regional de Alcântara da Comarca de São Gonçalo. (Aprovação 03).

6. Processo SEI nº 2023-06141879 – reconhecimento do caráter pleno do auxílio prestado à 7ª Vara Empresarial:

Cuida-se de Processo Administrativo iniciado por meio de solicitação da Dra. **Caroline Rossy Brandão Fonseca**, Juíza de Direito, visando o reconhecimento do caráter pleno do auxílio prestado por Juízes na 7ª Vara Empresarial da Capital, à semelhança do que ocorre nas Varas de Execuções Penais; de Fazenda Pública com competência tributária (11ª, 12ª e 17); de organização criminosa; de infância e juventude e nos Tribunais do Júri.

Os membros da COMAQ, após debates, por **UNANIMIDADE**, manifestam-se pelo **não acolhimento do pleito da Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca, especialmente pelo fato de que a atual conjuntura da 7ª Vara Empresarial assume um caráter transitório e grande parte do acervo decorre de habilitações de crédito.**

7. Assuntos gerais:

A Dra. **Raquel de Oliveira**, Juíza Coordenadora do Grupo de Sentença, solicita a palavra para apresentar a atual circunstância do Grupo de Sentença. Sugere que o Colegiado limite, nos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025, o encaminhamento de processos ao Grupo, por novas Varas, principalmente pelo fato do mês de dezembro ser menor por conta do recesso judiciário. Acrescenta que o Grupo continua com suas atividades, a exemplo do auxílio promovido pelos mutirões em Nova Iguaçu e Duque de Caxias e nas demais Varas que estão recebendo apoio da COMAQ.

Após debates sobre o tema, a COMAQ aprova, por UNANIMIDADE a restrição, nos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025, do encaminhamento de processos ao Grupo de Sentença por parte de novas Varas até ulterior deliberação do Colegiado. (Aprovação 04)

Nada mais a ser tratado, a Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves** agradece a participação de todos, encerra a reunião e agenda nova sessão para o dia **12 de dezembro de 2024, às 14h.**

DESEMBARGADORA MARIA ISABEL PAES GONÇALVES
Presidente da COMAQ

APROVAÇÃO DO COLEGIADO

01	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , a suspensão do envio de processos ao 10º e ao 11º Núcleos de Justiça 4.0, no íterim de 01 de dezembro de 2024 a março de 2025 .
02	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , a minuta de Resolução TJ/OE anexada aos autos de nº 2019-0629937 , a qual dispõe sobre a criação do VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital, por transformação do XI Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Itaguaí.
03	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , a minuta de Resolução TJ/OE anexada aos autos de nº 2021-0626506 , que objetiva definir os limites territoriais das serventias integrantes da Regional de Alcântara da Comarca de São Gonçalo.
04	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE a restrição, nos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025 , do encaminhamento de processos ao Grupo de Sentença por parte de novas Varas até ulterior deliberação do Colegiado.

DELIBERAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	COMAQ	Imediato
02	COMAQ	Imediato